

Termo de Referência Especificação do objeto

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para revisão de 20.000 km da viatura ASU 507 (Peugeot Boxer placas RYK5H05) do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 – O Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas justifica a presente aquisição com a necessidade de manter o bem em tela em condições de uso, condições de segurança para o efetivo que dele faz uso, bem como para manutenção de sua garantia, que ainda está vigente e atrelada à realização deste serviço em concessionária do fabricante.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Constituem - se objeto desta licitação a contratação de empresa para revisão de 20.000 km da viatura ASU 507 (Peugeot Boxer placas RYK5H05) do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá fornecer/executar os materiais/serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser executados na sede da empresa vencedora, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro – Catanduvas SC – CNPJ 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.4 – O prazo para execução do serviço será de até (.05...) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme a necessidade da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpa para brisa 200 ml	R\$ 14,27	R\$ 14,27
1	Fluido para radiador	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1	Kit Lubrificação	R\$ 89,00	R\$ 89,00
1	Junta da tampa do carter	R\$ 5,52	R\$ 5,52
1	Elemento filtro	R\$ 152,15	R\$ 152,15
1	Elemento filtro	R\$ 414,44	R\$ 414,44

7	Óleo 0w30	R\$ 67,24	R\$ 470,68
1	Filtro de ar	R\$ 94,69	R\$ 94,69
1	Filtro de óleo	R\$ 81,40	R\$ 81,40
1	Mão de obra	R\$ 590,85	R\$ 590,85
		TOTAL	R\$ 1.962,00

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, ocorrerão na conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Município de Catanduvas- Convênio Corpo de Bombeiros.

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelo , e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observados a ordem cronológica dos pagamentos e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CATANDUVAS, 01 DE JULHO DE 2024.

VAGNER PICCOLI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS -SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HMS587B9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER PICCOLI (CPF: 066.XXX.329-XX) em 02/07/2024 às 14:17:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 16:28:18 e válido até 26/04/2119 - 16:28:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTE0MV8yMTMxMV8yMDIzX0hNUzU4N0I5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021141/2023** e o código **HMS587B9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.